



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)**

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **adquirir uma central telefônica digital completa com 16 linhas troncos, 64 ramais incluindo cabos até o DG, mão de obra para programação e instalação.** nos termos do art. 75, II da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email [cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br](mailto:cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br), conforme termo de referencia que acompanha este aviso, assim como também apresentar Proposta de Preços, até as 17:30 hs do dia 19/07/2023, através do mesmo email, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 14 de julho de 2023.

André Luis Facco  
Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OFÍCIO 097/2023**

Frederico Westphalen, 14 de junho de 2023.

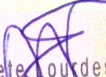
Ao setor de Compras

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da realizar a aquisição de uma central telefônica digital completa com 16 linhas troncos, 64 ramais incluindo cabos até o DG, mão de obra para programação e instalação.

**MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

Esta aquisição se faz necessária devido a nossa central não estar mais em condições de operação devido ao grande número de chamadas e por ser uma central antiga com poucos ramais e estar sempre com problemas de ruídos, ficando impossível de atender as ligações.

Atenciosamente.

  
Marizete Lourdes Frozzi  
Secretária da Administração  
Mun. de Frederico Westphalen - RS

Secretaria da Administração

FREDERICO WESTPHALEN



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – O OBJETO:** Aquisição de uma central telefônica digital completa com 16 linhas troncos, 64 ramais incluindo cabos até o DG, mão de obra para programação e instalação.

**2-JUSTIFICATIVA**

A central telefônica é um equipamento cuja principal função é centralizar a comunicação, interligando ramais e linhas e conectando dois usuários dos serviços de telefonia. Além disso, as centrais telefônicas também são conhecidas como centrais de comutação.

O funcionamento de uma central telefônica envolve a interconexão de diferentes componentes de telefonia, como os troncos de voz, canais e ramais. Em outras palavras, a central telefônica é responsável por direcionar as chamadas para seus respectivos destinatários, conectando os usuários de forma eficiente e segura.

**3- LOCAL / FISCALIZAÇÃO**

**3.1.**A central será instalada na Sede da Prefeitura Municipal , Rua José Canellas, nº 258, Centro.

**3.2.** O responsável pelo recebimento será a Secretaria da Administração Marizete L. Frozzi e ou servidor designado para a Função.

**4-DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A aquisição e instalação será executada pela CONTRATADA obedecendo as normas legais e regulares pertinentes .

**5-PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** O prazo de entrega e instalação será de 45( quarenta e cinco ) dias a contar da data da assinatura da Ordem assinada pelas partes envolvidas, CONTRATADA E CONTRATANTE.

**5.2.**O prazo previsto para entrega do produto e instalação, poderá sofrer alterações, desde que seja apresentadas documentalmente pela CONTRATADA justificativas plausíveis, cabendo ao fiscal pelo recebimento julgarem aceitáveis ou não.

**5.3.**O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará automaticamente a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

**6-ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

-----



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.1.O orçamento de referência para aquisição e instalação foi elaborado por meio de pesquisa de mercado e o valor médio é de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), tendo em vista não haver aquisição por parte da prefeitura nos últimos anos.

6.2.Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento de referência.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO/ SERVIÇO**

**7.1 DO PRODUTO/ SERVIÇO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Central telefônica digital, suporta IP, com pré atendimento e ura inclusos, Função KS DIGITAL, suporta sistema Wireless Giga range 2,4 Mhz, sistema de telefone sem fio integrado na central, CTI Computer Telephony integration-TAPI/CSTA sistema usado para interligar computador em rede com o PABX para call-center e cadastro de cliente, quando entra uma chamada abre a tela com cadastro do cliente, seleção automática de rota com ramais IP, vídeo IP, download da programação, entroncamento Digital E1, redes digitais de serviços integrados (RDSI/ISDN), saídas redes privadas virtuais e redes de PABX. Interligação de várias centrais via rede de matriz para filiais, UCD distribuição uniforme de chamadas, redes IP GW integrado, KS sem fio ARS, seleção de rota automática, Full Duplex falar com dois interlocutores, IDC, MVI mensagem de voz integrada com dois fios apenas, programação via PC e a distância. Central completa configurada para 16 linhas troncos, 64 ramais incluindo cabos até o DG, mão de obra para programação e instalação. Terminal proprietário Digital, com 72 teclas programáveis bicolor, display com 3 linhas e com viva-voz.

**8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados deverão enviar, após o julgamento das propostas, para o email [cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br](mailto:cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br) os seguintes documentos para habilitação:

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- i) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- l) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

**9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. O produto e serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria da Administração, no prazo máximo de (quarenta e cinco) 45 dias, na sede da prefeitura sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do produto e realização do serviço, despesas com administração, equipamentos, tributos e outros.

**10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA**

10.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao transporte e instalação.

10.2. Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente

**11. DO PREÇO E PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou

AM



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

implicará em sua aceitação.

**11.3.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.4.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**11.5.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações da contratante:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada do produto e serviço entregue para que sejam refeitos;
- b) Supervisionar e fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do produto/ serviço entregue pela CONTRATADA;
- c) Informar a contratada sobre o local da instalação.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- f) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Constituem obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na prestação do serviço, obedecendo aos requisitos pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da prestação do serviço sejam eles de natureza civil ou criminal.

**b)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas na Proposta Comercial, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do CONTRATANTE

**c)** Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.

**d)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**f)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

**g)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**h)** assegurar a garantia dos serviços licitado.

**14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Município de Frederico Westphalen, 13 de junho de 2023.

  
Marizete Lourdes Frozzi  
Secretária da Administração  
Mun. de Frederico Westphalen - RS  
Marizete Lourdes Frozzi

Secretaria da Administração